



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 095/2024/CONJUR/SEMURB

SANTARÉM-PA, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

INTERESSADO: SEÇÃO DE LICITAÇÕES – SEMURB.
Sra. Ana Erika Maia De Siqueira.

ASSUNTO: PARECER SOBRE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – DE ORIGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023- DE ORIGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO-SMT PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS INTEGRADAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA, ATINENTES AO CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMURB.

I – DO RELATÓRIO:

A Seção de Licitações e Contratos, vinculada a esta Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, submete para análise e emissão de Parecer sobre os aspectos legais quanto à possibilidade e legalidade de se aderir à Ata de Registro de Preço nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-SMT, que visa a contratação de serviços especializados para implantação de solução tecnológicas integradas de monitoramento e gestão da mobilidade urbana, atinentes ao conceito de cidade inteligente, para atender às necessidades da SEMURB.

Os presentes autos encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

Ata de Registro de Preço; Certidões da empresa; Autorização de Adesão de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico SRP 001/2023 – SMT; Documento de Formalização de Demanda; Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – SMT; Estudo Técnico Preliminar; Justificativa Técnica; Memorando nº 32.457/2024 à SMT - solicitação de autorização de adesão ata de Registro de Preços nº 001/2023-SMT; Ofício ASJUR 02.1709/2024 - aceite da empresa à adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2023- SMT; Pesquisa de preços; Termo de Referência; Nota de Reserva 110; Memorando Nº 004/2024-NLCC/SEMURB - para solicitar a abertura de processo para Adesão à Ata de Registro de Preços nº01/2023-SMT; Termo de Autuação; Demonstração de saldo orçamentário; Termo de Reserva Orçamentária; Alteração do Contrato Social da empresa; Justificativa e Minuta ao contrato.

Eis o breve relatório, passo à análise e emissão de Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

II - ARGUMENTOS PRELIMINARES:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste Parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar adesão à Ata de Registro de Preços pretendida, tomando por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, e nos documentos apresentados para análise, e que a consultoria é estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Chefe do Poder Executivo Municipal, consignando ainda, que foram utilizados como fonte, as Legislações Municipais e demais normas atinentes ao caso, bem como, a emissão do presente Parecer não representa prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade, ficando sob a incumbência discricionária do Poder Executivo a aprovação ou não desta matéria.

III – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTOS:

O Sistema de Registro de Preços – SRP, consiste em procedimento auxiliar previsto no artigo 78, IV da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 6º, XLV do referido diploma legal, o SRP pode ser definido como um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades Pregão ou Concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e **locação de bens para contratações futuras**.

Além disso, a lei acima incluiu a previsão expressa da **possibilidade de adesão às Atas de Registro de Preços**, estabelecendo, em seu art. 86, §2º, que:

Art. 86. (...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ao que se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão à Ata de Registro de Preço decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador, o que vislumbramos nos autos, deferimento ao pedido de autorização de adesão A ata de Registro de Preços nº 001/2023 – SMT, conforme Memorando nº 33.304/2024.

No âmbito do Município de Santarém, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes (procedimento de “carona”), é regulamentada pelo artigo 38, do Decreto nº 433/2023, permitindo assim, aos órgãos municipais ou entidades municipais a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciadas por outros entes, senão vejamos:

Art. 38. É permitida a adesão às Atas de Registro de Preços firmadas pela Prefeitura de Santarém, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela Unidade Gestora, observados os limites legais.

Em sendo assim, considerando-se o princípio constitucional da **Economicidade** e da **Eficiência**, entende-se que é juridicamente possível e com as devidas cautelas e cumprimento das condicionantes, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado, desde que justificadamente (Justificativa Técnica e Justificativa de adesão - Despacho 7- 897/2024, em anexo).

Podemos verificar nos autos, a presença da solicitação expressa do setor interessado, formalizando a demanda, instruído com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

Ademais, foram feitas pesquisas de mercado que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como a vantajosidade da aquisição através da adesão à Ata, em virtude dos preços registrados, conforme documentos anexos aos autos.

Arelado ao exposto acima, há que se considerar a própria conveniência pública para a realização da adesão à Ata de Registro de Preços pretendida e a confirmação da existência de créditos orçamentários suficientes para cobrir a despesa (Nota de Reserva 110, Demonstração de Saldo Orçamentário e Termo de Reserva Orçamentária, todos anexos).

No tocante à documentação da licitação a ser aderida, verifica-se que estão presentes nos autos do Processo Administrativo: Cópia do Edital, Homologação e Ata de Registro de Preços.

Analizando o caso em tela e as devidas obrigações a serem cumpridas, verificamos que todos os requisitos foram supridos, estando a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMUR, apta a aderir à Ata de Registro de Preços em apreço, sendo evidente a vantajosidade/economicidade à Administração Pública contratar o objeto através da referida Adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

IV - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados, OPINA favoravelmente à **Adesão a Ata de Registro de Preços SRP Nº 001/2023**, relativa ao Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023-SMT, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 433/2023, para atender às necessidades da SEMURB.

Esta é a nossa manifestação. S. M. J.

George Wilson S. Calderaro
Assessor Jurídico do Município
Dec. nº 354/2024 – GAP/PMS OAB/PA nº 15.566